

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 09:39

Para: antoniolucasmartins21@gmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL



pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052116_A_L_MARTINS_LTDA.xls
36K

pmvxcompras@gmail.com

25 de julho de 2023 às 09:39

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA LEVANTAMENTO

PRELIMINAR DE PREÇOS, PARA FINS DE LEVANTAMENTO

PRELIMINAR DE PREÇOS, PARA FINS DE LEVANTAMENTO

Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20230719002	
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	
RESPONSÁVEL : NOME: MANOEL PEREIRA FILHO	
PROPONENTE : NOME: A. L. MARTINS LTDA ENDEREÇO : RUA MAGALHÃES BARATA Nº1524 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Altamira - PA CNPJ : 41.604.220/0001-01	

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 19 de Julho de 2023

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,00M X 1,15M		220,000	UNIDADE	631,220	138868,40
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,00m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,60M X 1,15M		14,000	ALQUEIRE	582,840	8159,76
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,60m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,40M X 1,15M		3,000	UNIDADE	741,990	2225,97
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,40m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,00M X 1,20M		2,000	UNIDADE	782,320	1564,64
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,00m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,20M		40,000	UNIDADE	523,700	20948,00
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,80M		90,000	UNIDADE	751,200	67608,00
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,20m de Largura X 1,80m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,10M X 0,60CM		27,000	UNIDADE	482,560	13028,85
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,10m de Largura X 0,60cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,30M X 1,10M		9,000	UNIDADE	864,970	7784,73
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,30m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,00M X 1,10M		7,000	UNIDADE	820,970	5746,79
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,00m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,40M X 1,10M		15,000	UNIDADE	892,420	13386,30
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,40m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,80M X 1,10M		16,000	UNIDADE	929,020	14768,32
<i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,80m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>						

Planilha

1E+05	CORTINA BLACKOUT - 0,90CM X 1,10M		4,000	UNIDADE	408,000	1624,00
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 0,90cm de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,60M X 1,10M		105,000	UNIDADE	777,990	81688,95
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,60m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 4,10M X 1,10M		5,000	UNIDADE	961,500	4807,50
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 4,10m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,10M		33,000	UNIDADE	554,560	18300,48
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,50M X 1,10M		6,000	UNIDADE	911,980	5471,88
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,50m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,60M X 1,15M		9,000	UNIDADE	934,600	8411,40
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,60m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,85M X 0,55CM		17,000	UNIDADE	592,300	10069,10
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,85m de Largura X 0,55cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,70M X 1,60M		11,000	UNIDADE	935,700	10292,70
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,70m de Largura X 1,60m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,10M X 0,70CM		12,000	UNIDADE	485,200	5822,40
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,10m de Largura X 0,70cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,20M		32,000	UNIDADE	668,990	21407,88
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,20m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 0,80CM		22,000	UNIDADE	494,500	10879,00
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 0,80cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,20M X 1,20M		6,000	UNIDADE	476,800	2860,80
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,20m de Largura X 1,20cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente						
					Total :	475725,65

Condições de pagamento :	30 dias
Prazo de entrega :	30 dias
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos

Data : 28/07/2023

A L MARTINS LTDA:41604220000101
2023.07.28 11:54:21 -03'00'

carimbo e assinatura



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Boa tarde referente a cotação das cistinas

1 mensagem

Antonio Lucas <antoniolucasmartins21@gmail.com>

1 de agosto de 2023 às 17:33

Para: Prefeitura De Vitória Do Xingu <pmvxcompras@gmail.com>

Segue

 **Cópia de pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052116_A_L_MARTINS_LTDA ASSINADO.pdf**
324K

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: amazonas_pa@yahoo.com.br

25 de julho de 2023 às 09:41

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL



pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052435_AMAZONAS_DECORACOES_COMERCIO_EIRELI.xls
36K

25 de julho de 2023 às 09:41

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052435_AMAZONAS_DECORACOES_COMERCIO_EIRELI.xls

Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20230719002

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :

NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :

NOME: AMAZONAS DECORACOES COMERCIO EIRELI

ENDEREÇO : AV CONSELHEIRO FURTADO Nº 2161

BAIRRO : NAZARE CIDADE : Belém - PA

CNPJ : 03.293.997/0001-03

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 19 de Julho de 2023

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,00M X 1,15M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,00m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		220,000	UNIDADE	610,000	134200,00
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,60M X 1,15M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,60m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		14,000	ALQUEIRE	541,650	7583,10
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,40M X 1,15M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,40m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		3,000	UNIDADE	692,600	2077,50
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,00M X 1,20M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,00m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		2,000	UNIDADE	708,400	1416,80
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,20M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		40,000	UNIDADE	492,850	19714,00
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,80M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,20m de Largura X 1,80m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		90,000	UNIDADE	676,000	61020,00
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,10M X 0,90CM <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,10m de Largura X 0,90cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		27,000	UNIDADE	540,250	14566,75
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,30M X 1,10M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,30m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		9,000	UNIDADE	790,300	7112,70
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,00M X 1,10M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,00m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		7,000	UNIDADE	840,100	5880,70
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,40M X 1,10M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,40m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		15,000	UNIDADE	888,000	13320,00
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,80M X 1,10M <i>Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,80m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>		16,000	UNIDADE	907,530	14522,08

Planilha

1E+05	CORTINA BLACKOUT - 0,90CM X 1,10M	4,000	UNIDADE	360,740	1442,96
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 0,90cm de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,60M X 1,10M	105,000	UNIDADE	722,990	75894,00
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,60m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 4,10M X 1,10M	5,000	UNIDADE	978,910	4894,55
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 4,10m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,10M	33,000	UNIDADE	515,290	17004,57
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,50M X 1,10M	6,000	UNIDADE	936,160	5634,90
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,50m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,60M X 1,15M	9,000	UNIDADE	959,190	8631,90
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,60m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,85M X 0,55CM	17,000	UNIDADE	821,890	8872,13
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,85m de Largura X 0,55cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,70M X 1,60M	11,000	UNIDADE	983,230	9715,53
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,70m de Largura X 1,60m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,10M X 0,70CM	12,000	UNIDADE	452,660	5430,00
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,10m de Largura X 0,70cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,20M	32,000	UNIDADE	647,860	20731,20
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,20m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 0,80CM	22,000	UNIDADE	510,890	11233,20
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 0,80cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,20M X 1,20M	6,000	UNIDADE	487,140	2922,64
Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,20m de Largura X 1,20cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente					
				Total :	453841,41

Condições de pagamento:	30 dias
Prazo de entrega:	60 dias
Validade da proposta:	90 dias dias.
Valor por extenso:	quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos

Data: 01/08/2023

Mary
 Mary Martins Santos
 CPF: 179.794.591-87

03.293.997/0001-03
 Amazonas Decorações Comércio Ltda.
 Av. Coselheir Furtado, n° 151, Nazaré
 CEP: 66040-100 - Belém - Pará

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: amazonas_pa@yahoo.com.br

25 de julho de 2023 às 09:41

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052435_AMAZONAS_DECORACOES_COMERCIO_EIRELI.xls**
36K

Alexandre Martins <amazonas_pa@yahoo.com.br>
Para: "pmvxcompras@gmail.com" <pmvxcompras@gmail.com>

1 de agosto de 2023 às 17:24

----- Mensagem encaminhada -----

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

Para: "amazonas_pa@yahoo.com.br" <amazonas_pa@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 25 de julho de 2023 às 09:41:46 BRT

Assunto: PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052435_AMAZONAS_DECORACOES_COMERCIO_EIRELI.xls**
36K

 **COTAÇÃO PAG 1.pdf**
1836K

 **COTAÇÃO PAG 2.pdf**
1970K

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 09:38

Para: plasticos@hotmail.com.br

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL



pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052417_E_ARRUDA_MARTINS_COMERCIO.xls

36K

PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 09:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE

SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20230719002

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :

NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :

NOME: E ARRUDA MARTINS COMERCIO
ENDEREÇO : RUA MAGALHAES BARATA Nº 1529
BAIRRO : CENTRO CIDADE : Altamira - PA
CNPJ : 01.966.776/0001-23

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 19 de Julho de 2023

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,00M X 1,15M		220,000	UNIDADE	732,520	161154,40
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,00m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,60M X 1,15M		14,000	ALQUEIRE	689,300	9650,20
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,60m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,40M X 1,15M		3,000	UNIDADE	885,990	2597,97
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,40m de Largura X 1,15m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,00M X 1,20M		2,000	UNIDADE	843,700	1687,40
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,00m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,20M		40,000	UNIDADE	678,950	27158,00
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 1,50m de Largura X 1,20m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,80M		90,000	UNIDADE	908,400	81756,00
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,20m de Largura X 1,80m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,10M X 0,80CM		27,000	UNIDADE	583,230	15747,21
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,10m de Largura X 0,60cm de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,30M X 1,10M		9,000	UNIDADE	873,880	7864,74
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,30m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,00M X 1,10M		7,000	UNIDADE	796,100	5586,70
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,00m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,40M X 1,10M		15,000	UNIDADE	961,380	14420,70
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,40m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,80M X 1,10M		16,000	UNIDADE	945,150	15122,40
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 3,80m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 0,90CM X 1,10M		4,000	UNIDADE	482,300	1849,20
	<i>Especificação : Fornecedor e Instalação de Cortinas: Em PVC 0,15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 0,90cm de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente</i>					
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,60M X 1,10M		105,000	UNIDADE	836,770	87860,85

Planilha

Especificação : Fornecimento e Instalação de Cortinas: Em PVC 0.15, Cor Berge com Fundo Cinza; Para Janelas que Possuim as Seguintes Medidas: 2,60m de Largura X 1,10m de Altura; Ilhós Redondo Cromado 28mm; Kit Varão Inox Alumínio 28mm Comprimento Correspondente

1E+05	CORTINA BLACKOUT - 4,10M X 1,10M	5,000	UNIDADE	988,650	4943,40
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 1,10M	33,000	UNIDADE	534,600	17641,80
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,50M X 1,10M	6,000	UNIDADE	923,900	5543,40
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 3,60M X 1,15M	9,000	UNIDADE	932,150	8389,35
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,85M X 0,55CM	17,000	UNIDADE	678,990	11542,83
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,70M X 1,60M	11,000	UNIDADE	966,120	10649,32
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,10M X 0,70CM	12,000	UNIDADE	536,770	6441,24
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 2,20M X 1,20M	32,000	UNIDADE	649,880	20796,16
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,50M X 0,80CM	22,000	UNIDADE	478,250	10521,50
1E+05	CORTINA BLACKOUT - 1,20M X 1,20M	6,000	UNIDADE	457,920	2747,52

Total : 531672,14

Condições de pagamento:	30 dias
Prazo de entrega:	30 dias
Validade da proposta:	30 dias.
Valor por extenso:	Quinhentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos.

Data : 26/07/2023

E ARRUDA MARTINS
 COMERCIO:01966776000
 123

Assinado de forma digital por
 E ARRUDA MARTINS
 COMERCIO:01966776000123

carimbo e assinatura

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: plasticos@hotmail.com.br

25 de julho de 2023 às 09:38

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL

**pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_052417_E_ARRUDA_MARTINS_COMERCIO.xls**

36K

Plásticos Amazonas <plasticos@hotmail.com.br>

2 de agosto de 2023 às 11:34

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 09:38

Olá, bom dia Sr. Manoel

Estou encaminhando o arquivo conforme solicitado em e-mail com a cotação dos valores.

Atenciosamente,

E. Arruda Martins

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 25 de julho de 2023 10:38**Para:** plasticos@hotmail.com.br <plasticos@hotmail.com.br>**Assunto:** PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**relatorio (1).pdf**

1186K

2 de agosto de 2023 às 11:34

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - CORTINAS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 09:49

Para: "paulofarias2019atm@gmail.com" <paulofarias2019atm@gmail.com>

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20230719002_073170_PAULO_FARIAS_DA_COSTA_01602673233.xls**

36K



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

CONTRATO Nº 20230660

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A EMPRESA DECORY
PERSIANAS E CORTINAS LTDA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSÉ VICENTE VITOR QD 79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e de outro lado a firma DECORY PERSIANAS E CORTINAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.690.300/0001-29, estabelecida à RUA D, 406, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDELUZ RODRIGUES DE SOUSA, residente na RUA D, 409, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 298.044.932-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de artigos decorativos e cortinas persianas para a sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), Casa da Mulher, Centro de Referência e Assistência à Mulher (CRAM) e Casa abrigo em Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital 032/2023, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 054/2023/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de artigos decorativos e cortinas persianas para a sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), Casa da Mulher, Centro de Referência e Assistência à Mulher (CRAM) e Casa abrigo em Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 032/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206177	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 2,3; altura 1,5; M2- 27,6	UNIDADE	10,00	655,000	6.550,00
206181	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 0,7; altura 0,7; M2- 147	UNIDADE	3,00	655,000	1.965,00
206182	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 1,7; altura 1,5; M2- 15,3	UNIDADE	8,00	653,000	5.224,00
				VALOR GLOBAL R\$	13.739,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 13.739,00 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 032/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 08 de Maio de 2023 até 08 de Maio de 2024, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por RUTH LENE SILVA DE SOUZA, CPF: 373.709.282-68, Matrícula 232067, Portaria nº 009/2023-GP, devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 1005.143341419.1.014 Implantar o Programa Jovem Integrado, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.51, no valor de R\$ 13.739,00. Fonte de Recurso: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
 - 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.032/2023/CPL.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 032/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 054/2023/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 08 de Maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.643.321/0001-24
CONTRATANTE

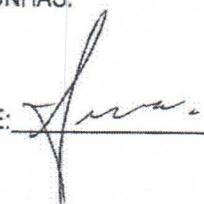
JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902
595453

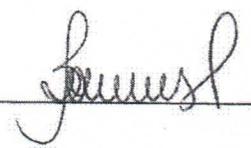
Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2023.05.26 09:06:50 -03'00'

DECORY
PERSIANAS E
CORTINAS
LTD.A
CNPJ 12.690.300/0001-29
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por DECORY PERSIANAS E CORTINAS LTD.A
LTD.A | 2690300000129
0129

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: 

2ª - NOME: 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

CONTRATO Nº 20230661

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A EMPRESA W L DOS ANJOS
EIRELI-EPP.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSÉ VICENTE VITOR QD 79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e de outro lado a firma W L DOS ANJOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.603.852/0001-80, estabelecida à Rua da Torre nº 496E QD.71 LT.667, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WEVERTON LEAL DOS ANJOS, residente na Rua das Acácias nº 08, Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 982.779.952-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de artigos decorativos e cortinas persianas para a sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), Casa da Mulher, Centro de Referência e Assistência à Mulher (CRAM) e Casa abrigo em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 032/2023, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 054/2023/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de artigos decorativos e cortinas persianas para a sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), Casa da Mulher, Centro de Referência e Assistência à Mulher (CRAM) e Casa abrigo em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 032/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.**

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205899	ARRANJO GRANDE - ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS- DE AL X35CM LARGURA	45CM UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
205900	TOALHAS QUADRADAS DE MESA TECIDO QUADRADA LUXO 4 LU GARES 1,60MX1,60M CORES ROSA	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
205901	TOALHAS QUADRADAS DE MESA TECIDO QUADRADA LUXO 4 LU GARES 1,60MX1,60M CORES	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
205902	TOALHAS QUADRADAS DE MESA TECIDO QUADRADA LUXO 4 LU GARES 1,60MX1,60M CORES LILÁS	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
205903	TOALHAS QUADRADAS DE MESA TECIDO QUADRADA LUXO 4 LU GARES 1,60MX1,60M CORES DOURADO	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
205903	TOALHAS DE BUFFET 3 MT TECIDO COR LILÁS	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
205904	TOALHAS DE BUFFET 3 MT TECIDO COR ROSA	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
205905	TOALHAS DE BUFFET 3 MT TECIDO COR DOURADO	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
205906	Namoradeira. Especificações ALT 87 CM E LARG. 123CM PROF 66CM	UNIDADE	6,00	1.070,000	6.420,00
205907	Namoradeira. Especificações ALT 87 CM E LARG. 123CM PROF 66CM E ALT do ASS: 50,5 cm. Relógio Minimalista em Madeira Natural: Especificações altura:28cm, Largura 28 cm, cor Imbuia, 28cm de diâmetro marca: Edward Clock, Madeira Natural. Acompanha parafuso e bucha para fixação	UNIDADE	10,00	73,000	730,00
205910	BANDEJA DE COR- ALT 8CMXLARG 50CMX PROF25CM EM MDF E XICARAS DIVERSOS COM 6 UNIDADE E CAPACIDADE 90ML E M	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
205911	ATERIAL PORCELANA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
206173	TAPETE SALA GRANDE PELUDO 1,5 LARGURA 2,0 COMPRIMENT O COR ROSA PINK	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
206174	TAPETE SALA GRANDE PELUDO 1,5 LARGURA 2,0 COMPRIMENT O COR LILÁS	UNIDADE	5,00	145,000	725,00

Rodolfo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

206176	CORTINAS 3m x 2,50m COM ILHÓS CROMADO	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
206178	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 3,3; altura 4; M2- 79,2	UNIDADE	8,00	749,900	5.999,20
206179	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 4,3; altura 4,1; M2-35,26	UNIDADE	3,00	749,900	2.249,70
206180	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 3,6; altura 4,1; M2-14,26	UNIDADE	2,00	779,900	1.559,80
206183	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 1,4; altura 1,3; M2- 1,82	UNIDADE	2,00	674,990	1.349,98
206184	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 1,5; altura 2,4; M2- 7,2	UNIDADE	2,00	749,990	1.499,98
206185	Cortinas rolô tela solar 3%. Especificações: largura : 2,4; altura 2,4; M2- 5,76	UNIDADE	2,00	749,990	1.499,98
				VALOR GLOBAL R\$	30.792,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 30.792,64 (trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 032/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 08 de Maio de 2023 até 08 de Maio de 2024, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por RUTH LENE SILVA DE SOUZA, CPF: 373.709.282-68, Matrícula 232067, Portaria nº 009/2023-GP, , devidamente publicado nos meios oficiais.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1005.141221315.2.028 Manter a SEMMJU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 2.175,00, Exercício 2023 Atividade 1005.143341420.2.030 Manter o Programa Atitude da Mulher , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 4.530,00, Exercício 2023 Projeto 1005.143341420.1.015 Implantar o Programa Atitude da Mulher , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 7.150,00, Exercício 2023 Atividade 1005.143341420.2.030 Manter o Programa Atitude da Mulher , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 830,00, Exercício 2023 Projeto 1005.143341419.1.014 Implantar o Programa Jovem Integrado , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.51, no valor de R\$ 16.107,64. Fonte de Recurso: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.032/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor de CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 032/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo n.º 054/2023/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

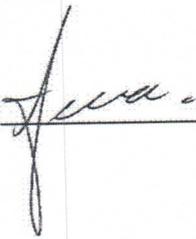
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 08 de Maio de 2023.

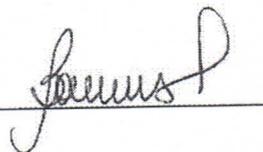

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
Assinado de forma digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ GADELHA:76902595453
Dados: 2023.05.26 09:07:36 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.821/0001-24
GADDELHA:76902
595453
CONTRATANTE
W. L. DOS ANJOS
Assinado de forma digital
por W. L. DOS ANJOS
EIRELI:20603852
000180
Dados: 2023.05.16
17:06:39 -03'00'
W L DOS ANJOS EIRELI-EPP
CNPJ 20.603.852/0001-80
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:



2ª - NOME:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

CONTRATO Nº 20230659

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A EMPRESA M M M MULLER
PRESENTES EIRELI.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSÉ VICENTE VITOR QD 79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e de outro lado a firma M M M MULLER PRESENTES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.319.038/0001-59, estabelecida à Rua Teotônio Vilela nº 605, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MIRIAN MARIA MARTINS MULLER, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 700.769.526-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de artigos decorativos e cortinas persianas para a sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), Casa da Mulher, Centro de Referência e Assistência à Mulher (GRAM) e Casa abrigo em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 032/2023, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 054/2023/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de artigos decorativos e cortinas persianas para a sede da Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), Casa da Mulher, Centro de Referência e Assistência à Mulher (GRAM) e Casa abrigo em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 032/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.**

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205888	Vaso 7 cm Especificações: Altura: 27 cm, Largura: 12 cm, Profundidade: 12 cm, Vaso 7 cm Especificações: Altura: 27 cm, Largura: 12 cm, Profundidade: 12 cm, Composição: Cerâmica, Cor: Branco Fosco.	UNIDADE	15,00	279,000	4.185,00
205889	Vaso de chão Especificações: 90 cm de altura e largura 10 cm na cor dourado	UNIDADE	10,00	383,000	3.830,00
205890	Flores artificiais modelo tulipa. Especificações 24 CM. LARG: 10 cm, Flores artificiais modelo tulipa. Especificações 24 CM. LARG: 10 cm, Tipo de Planta Artificial Arranjos e Produto Planta Artificial.	UNIDADE	15,00	123,900	1.858,50
205891	VASO VIDRO CHIC.43 cm x 33 cm x 40 cm	UNIDADE	12,00	245,000	2.940,00
205892	VASO 4725 COM PINT EM VIDRO DEGRADE NECK LARANJA x8x16. Material Vidro	UNIDADE	12,00	133,000	1.596,00
205893	VASO 024/05 ALT 23cmxD26cm	UNIDADE	15,00	314,900	4.723,50
205894	VASO BOLA MD Base: 28cm x 28cmxBola pequena: 9cmxBola média: 10cmxBola grande: 11cm, Vaso pequeno: 16cm, Vaso médio: 27cm, Vaso grande: 33cm- Altura: 40.00 cm, largura: 50.00 cm, comprimento: 52.00 cm	UNIDADE	25,00	91,000	2.275,00
205895	VASO DECORATIVO DE CERAMICA DECORACAO CERÂMICA TEXTURIZADO BRANCO 15X5CM	UNIDADE	20,00	27,900	558,00
205896	FLORES ARTIFICIAIS Alt: 22.00 cmX Lar: 18.00 cmXComp: 18.00 cm	UNIDADE	25,00	106,900	2.672,50
205997	FOLHAGEM 84 CMX30CM PROF 4CM	UNIDADE	30,00	68,900	2.067,00
205998	ARRANJO ARTIFICIAL DE 5 ORQUÍDEAS DE SILICONE BRANCA COM VASO DE VIDRO CROMADO ARRANJO ARTIFICIAL DE 5 ORQUÍDEAS DE SILICONE BRANCA COM VASO DE VIDRO CROMADO PRATA - ALTURA DO ARRANJO 40 CM, MEDIDAS DO VASO LARG. 28 CM E ALT 9,5	UNIDADE	20,00	342,900	6.858,00
205908	APARADOR DE VIDRO - ALTURA 82 CMX 1,5 M COMP E PROF 40 CENTÍMETROS E PESO 17,42K	UNIDADE	10,00	678,900	6.789,00

M. Muller



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
205909	APARADOR DE VIDRO - ALTURA 82 CMX 1,5 M COMP E PROF 40 CENTÍMETOS E PESO 17,42KG Bomboniere com tampa e Pé em Cristal. Especificação e Dimensão: 14,4cm x 14cm	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
205912	Bomboniere com tampa e Pé em Cristal. Especificações Dimensão: 14,4cm x 14cm x 20cm (C-L-A), Peso: 500g e material: Cristal	UNIDADE	10,00	207,000	2.070,00
205913	GARRAFA TERMICA INOX JARRA BEBIDA LIQUIDO QUENTE FRI O NOVA 1,5 L	UNIDADE	10,00	398,900	3.989,00
206037	BANDEJA RETANGULAR ECOKITCHEN MIMO- C 40 cm, L 25,2 cm, A 5 cm e pesa 490 gramas	UNIDADE	25,00	340,000	8.500,00
206038	QUADRO 42CM E LARG 42CM PROF 4CM e Peso 1.75KG. Especificações Quadro com vidro	UNIDADE	4,00	276,900	1.107,60
206039	QUADRO 42CM E LARG 42CM PROF 4CM e Peso 1.75KG. Especificações Quadro com vidro e moldura em madeira maciça, com impressão em papel canson matte 210/240g.	UNIDADE	20,00	75,900	1.518,00
206040	Quadro Floresta de Bambu Luz do Sol Natureza Para Quarto Sala hall Escritório. E	UNIDADE	30,00	18,900	567,00
206041	Quadro Floresta de Bambu Luz do Sol Natureza Para Quarto Sala hall Escritório. Especificações Kit com 3 quadros tamanho A2 (imagem 42x60cm), tamanho aproximado do conjunto: 140x65cm, Madeira Imunizada com revestimento 100% livre de imperfeições, Cores da moldura disponíveis (Preta, Branca, Tabaco e Madeira Natural, Fundo em madeira EUCATEX, Selo Ecologicamente Correto certificado por FSC, Selo Ecologicamente Correto certificado por FSC, Acabamento com fechamento e corte com maquinário profissional.	UNIDADE	20,00	649,900	12.998,00
206042	Placa de identificação. Altura: 14.00 cm, Largura: 30.00 cm, Comprimento: 3.00 cm	UNIDADE	10,00	29,900	299,00
206175	QUADRO COM VIDRO E REVESTIMENTO LAMINADO 50X70CM	UNIDADE	4,00	468,900	1.875,60
	TAPETE SALA TEAR RUSTICO 100 ALGODAO 2,00X1,40	UNIDADE			
				VALOR GLOBAL R\$	73.556,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor deste Contrato é de R\$ 73.556,70 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 032/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será de 08 de Maio de 2023 até 08 de Maio de 2024, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por RUTH LENE SILVA DE SOUZA, CPF: 373.709.282-68, Matrícula 232067, Portaria nº 009/2023-GP, devidamente publicado nos meios oficiais.

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1005.141221315.2.028 Manter a SEMMJU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 33.563,50, Exercício 2023 Projeto 1005.143341420.1.015 Implantar o Programa Atitude da Mulher , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 6.789,00, Exercício 2023 Atividade 1005.143341420.2.030 Manter o Programa Atitude da Mulher , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.339,00, Exercício 2023 Projeto 1005.143341419.1.014 Implantar o Programa Jovem Integrado , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.44, no valor de R\$ 24.989,60, Exercício 2023 Projeto 1005.143341419.1.014 Implantar o Programa Jovem Integrado , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.51, no valor de R\$ 1.875,60. Fonte de Recurso: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.032/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela,

terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 032/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 054/2023/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 08 de Maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025
95453

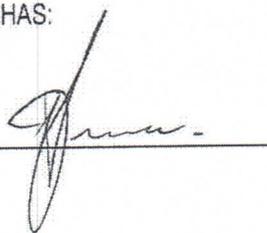
Assinado de forma
digital por JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2023.05.26
09:06:20 -03'00'

M M M MULLER
PRESENTES
EIRELI:83319038000159
M M M MULLER PRESENTES EIRELI
CNPJ 83.319.038/0001-59
CONTRATADO(A)

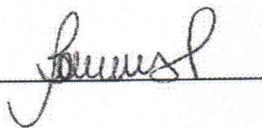
Assinado de forma digital por M. M.
M MULLER PRESENTES
EIRELI:83319038000159
Dados: 2023.05.17 11:49:56 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____





000298

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 030/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **BIG FER COMERCIAL LTDA**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAL E CORTINAS DE TECIDO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, conforme termo de referencia em anexo ao edital.

A Secretaria Municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. Couto Magalhães, nº 2476, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-8 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, o(a) A empresa **BIG FER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.437.351/0001-52, com sede na Av. Intendente Noberto Lima, S/N, Centro, na cidade de Conceição do Araguaia – PA, representada pelo **Sr. Jules Neiva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 244.181.532-68 e RG nº 2.948.947, residente e domiciliado na , doravante denominado na Av. Intendente Noberto Lima, S/N, Centro, **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 3170/2023**, referente ao **Pregão presencial nº 004/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações**, pela **Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a **Aquisição e Instalação Cortinas**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAL E CORTINAS DE TECIDO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, conforme termo de referencia em anexo ao edital e demais disposições deste contrato.

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 004/2023;

1.2.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão presencial nº 004/2023.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – Os produtos deverão ser fornecidos e instalados parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias de

db



000299

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expediente da Prefeitura, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento das Autorizações.

2.2.1 – O(s) local(is) para instalação do(s) produto(s) será(ão) indicado(s) na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

2.3 – A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.3.1 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4 – A contratada deverá se apresentar ao(s) local(is) de instalação, com vistas a conferir, certificar in loco, de forma prévia (antes efetivo fornecimento - entrega e instalação), das quantidades e das dimensões dos materiais pedidos.

2.4.1 – Em caso de não conferência prévia a que se refere o item anterior e vindo a ocorrer de divergências de quantidades e dimensões dos materiais a serem aplicados no momento da instalação, esse fato não gerará custas adicionais à Prefeitura, ou seja, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte.

2.5 – As cortinas e as persianas deverão ser instaladas pela CONTRATADA, com mão-de-obra própria, sendo que a mesma instalará as respectivas cortinas e persianas com seus próprios equipamentos e fornecimento de materiais necessários à completa fixação das mesmas à parede (como, por exemplo: parafusos, pregos, buchas, furadeiras, entre outros).

2.6 – Os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e recomendações técnicas exigidas, de forma que o objeto seja entregue totalmente concluído/instalado.

2.7 – Caberá a empresa vencedora:

2.7.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega/instalação do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

2.7.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

2.7.3 – Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

2.7.4 – O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.8 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

2.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado pela Secretaria requisitante e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

2.10 – O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS ITENS

BIG FER COMERCIAL LTDA

- DOTAÇÃO : 2.035 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99

00001	Persiana Horizontal 25x0,21mm AL.2,10 LARG.0,79	UNIDADE	52,0000	414,000	21.528,00	Vencedor
00004	Persiana Horizontal 25x0,21mm ALT.1,79 LARG.4,39	UNIDADE	1,0000	2.080,000	2.080,00	Vencedor
00006	Cortina com tecido linho cru ALT.2,88 LARG.7,46	UNIDADE	1,0000	3.592,380	3.592,38	Vencedor
00007	Cortina com tecido linho cru ALT.2,70 LARG.3,16	UNIDADE	1,0000	1.386,460	1.386,46	Vencedor
00008	Cortina com tecido linho cru ALT.2,83 LARG.0,96	UNIDADE	1,0000	470,660	470,66	Vencedor
00009	Cortina com tecido linho cru ALT.2,83 LARG.3,09	UNIDADE	1,0000	1.371,530	1.371,53	Vencedor

VALOR TOTAL : **30.429,03**



000300

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 – O valor total global do presente contrato é de **R\$ 30.429,03 (Trinta mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos)**.

CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em até 30 (trinta) dias após a entrega do Veículo em conformidade com especificações constante no termo de referencia anexo I do edital, de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da nota fiscal em fatura.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 7.4 - Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução no preço Cortinas, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, modalidade da licitação nº e numero do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- b) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços e materiais contratados;
- c) Zelar pelo perfeito fornecimento dos serviços e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6.1. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

cpb



000301

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- e) Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- f) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEETIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA LICITAÇÃO

8.1 - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do PROCESSO Nº 3170/2023, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação, será atendido conforme abaixo:

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura até 29 de Dezembro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

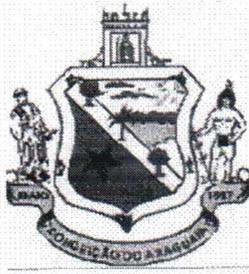
11.1. – A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio designará o servidor **Sra. Yasmin Wolffgran Marçal de Oliveira, matrícula: 1226364 e suplente Sra. Lucineide de Sousa Araujo, matrícula: 3252**, para fiscalização deste contrato, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não o cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluírá a de outras, visto serem todas autônomas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.
- d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. e) No caso de constatada divergência ou notório vício, entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Comunicação da Recusa ou Comunicação do constatado vício.

cb



000302

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada.

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado do fornecimento;
- 4) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

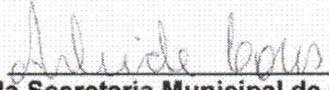
Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

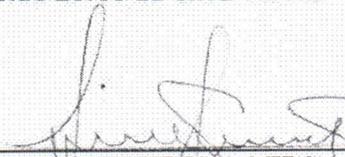
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 12 de Maio de 2023.



Gestora da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
de Conceição do Araguaia-PA
Arleide Lores da Silva Tibolla



BIG FER COMERCIAL LTDA
CNPJ 03.437.351/0001-52

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____

IMP
LOPES
MARTIN
53185
318253



000303

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2023

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAL E CORTINAS DE TECIDO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, conforme termo de referencia em anexo ao edital.

A **Secretaria Municipal de Gestão e planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. Couto Magalhães, nº 2476, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria** a **Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA, o(a) A empresa **WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.925.582/0001-07, com sede à Av. JK, nº 06, Pouso Alegre na cidade de Paraíso - TO, sendo representada pela **Sra. Wanessa Fernandes da Cunha**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 007.887.281-21 e RG nº 783.381 - SSP/TO residente e domiciliada à Av. JK, nº 06, Pouso Alegre na cidade de Paraíso - TO, **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 3170/2023**, referente ao **Pregão presencial nº 004/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, têm justos e contratados entre si a **Aquisição e Instalação Cortinas**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAL E CORTINAS DE TECIDO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, conforme termo de referencia em anexo ao edital e demais disposições deste contrato.

1.2.1 - Edital do Pregão Presencial nº 004/2023;

1.2.2 - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

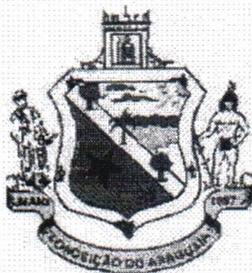
1.2.3 - Ata da sessão pública do Pregão presencial nº 004/2023.

1.3 - O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos e instalados parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento às Autorizações de Fornecimento,



000304

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme solicitação da Secretaria requisitante, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento das Autorizações.

2.2.1 – O(s) local(is) para instalação do(s) produto(s) será(ão) indicado(s) na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

2.3 – A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.3.1 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4 – A contratada deverá se apresentar ao(s) local(is) de instalação, com vistas a conferir, certificar in loco, de forma prévia (antes efetivo fornecimento - entrega e instalação), das quantidades e das dimensões dos materiais pedidos.

2.4.1 – Em caso de não conferência prévia a que se refere o item anterior e vindo a ocorrer de divergências de quantidades e dimensões dos materiais a serem aplicados no momento da instalação, esse fato não gerará custos adicionais à Prefeitura, ou seja, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte.

2.5 – As cortinas e as persianas deverão ser instaladas pela CONTRATADA, com mão-de-obra própria, sendo que a mesma instalará as respectivas cortinas e persianas com seus próprios equipamentos e fornecimento de materiais necessários à completa fixação das mesmas à parede (como, por exemplo: parafusos, pregos, buchas, furadeiras, entre outros).

2.6 – Os materiais a serem empregados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e recomendações técnicas exigidas, de forma que o objeto seja entregue totalmente concluído/instalado.

2.7 – Caberá a empresa vencedora:

2.7.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega/instalação do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do bem recusado por não atender ao edital;

2.7.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

2.7.3 – Entregar o bem nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

2.7.4 – O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.8 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

2.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 – Caso algum item seja rejeitado, a Detentora deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da notificação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, retirar, às suas expensas, o bem rejeitado no local de entrega indicado pela Secretaria requisitante e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da retirada, entregar novo objeto livre das causas de rejeição.

2.10 – O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS ITENS

WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI - ME

- DOTAÇÃO : 2.035 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99				
00002 Persiana Horizontal 25x0,21mm	UNIDA	46,0000	317,000	14.582,00
ALT.1,90 LARG.0,64	DE			Vencedor
00003 Persiana Horizontal 25x0,21mm	UNIDA	1,0000	1.978,000	1.978,00
ALT.1,70 LARG.4,39	DE			Vencedor
00005 Persiana Horizontal 25x0,21mm	UNIDA	1,0000	975,000	975,00
ALT.1,40 LARG.2,65	DE			Vencedor
		VALOR TOTAL :		17.535,00



000305

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 – O valor total global do presente contrato é de R\$ 17.535,00 (Dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em até 30 (trinta) dias após a entrega do Veículo em conformidade com especificações constante no termo de referencia anexo I do edital, de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da nota fiscal em fatura.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 7.4 - Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução no preço Cortinas, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, modalidade da licitação nº e numero do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2. Uma vez contratada, deverá a contratada vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços contratados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços e materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- b) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento dos serviços e materiais contratados;
- c) Zelar pelo perfeito fornecimento dos serviços e materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

6.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;



000306

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d) Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- e) Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- f) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEETIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA LICITAÇÃO

8.1 - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do PROCESSO Nº 3170/2023, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação, será atendido conforme abaixo:

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. – A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio designará o servidora a **Sra. Yasmin Wolffgran Marçal de Oliveira, matrícula: 1226364 e suplente Sra. Lucineide de Sousa Araujo, matrícula: 3252**, para fiscalização deste contrato, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não o cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.
- d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. e) No caso de constatada divergência ou notório vício, entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Comunicação da Recusa ou Comunicação do constatado vício.



000307

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada.

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado do fornecimento;
- 4) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 12 de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por ARLEIDE LORES DA SILVA
TIBOLLA:38260529068
DN: cn=ARLEIDE LORES DA SILVA, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF8 e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=2143835000104, ou=presencial, cn=ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:38260529068
Dados: 2023.05.12 12:38:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: Reader: 2023.001.20174

**Gestora da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
de Conceição do Araguaia-PA
Arleide Lores da Silva Tibolla**

WANESSA FERNANDES DA CUNHA Assinado de forma digital por
WANESSA FERNANDES DA CUNHA
LTDA:29925582000107 LTDA:29925582000107
Dados: 2023.05.12 10:36:43 -03'00'
WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI
CNPJ nº29.925.582/0001-07

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____

JAIR
LOPES
MARTIN
531855
319253